



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 32 /2014

“Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel para entidade que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natércia, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natércia aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um Descascador Conjugado de Café Palini e Alves Máquinas Agrícolas, modelo PA – Desc – 800/ A, número de série 1364, ano de fabricação 2011, para a Associação dos Agricultores Familiares da Serra das Minas e Região – AGRIFAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.491.440/0001-5, com sede à Rua Prefeito José Nacácio, 200 – centro, Natércia/MG, representada por seu presidente Geraldo Domiciano Fernandes, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 413.756.376-49.

Artigo 2º - O bem móvel, tipificado no artigo anterior, fica avaliado em R\$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais).

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Artigo 3º - A beneficiária desta lei deverá colocar o bem móvel em operação, no prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, sob pena de reversão da doação em favor do município, sem qualquer direito de retenção.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 05 de agosto de 2014.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA:

“Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel para entidade que especifica e dá outras providências”.

O presente projeto de lei que ora segue para discussão tem como escopo fazer do bem móvel Descascador Conjugado de Café Palini e Alves Máquinas Agrícolas, modelo PA – Desc – 800/ A, número de série 1364, ano de fabricação 2011, para a Associação, de forma a cooperar e fomentar a atividade de agricultura, a qual é a principal forma de remuneração em nosso município.

A doação irá beneficiar diversas famílias, bem como a principal atividade comercial desenvolvida aqui em Natércia, de forma que aumentará a circulação financeira no município.

Para Hely Lopes Meirelles o Poder Público “poderá fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo”.

Logo, a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal possuem destinação cambiável, segundo os superiores interesses da comuna. Com efeito, Alfredo Buzaid, citado pelo Des. Oetterer Guedes, ensina: "O bem público de uso comum pode sofrer modificações em sua qualificação jurídica, e tornar-se

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



alienável, sempre que a Municipalidade, para atender a fins urbanísticos, lhe retire a condição de bem de uso comum, por lei especial devidamente sancionada pelo Chefe do Executivo." (TJ/SP – ADIn nº 39.949-0/0-00 – São Paulo – voto nº 17.309)

Posto isso, espera e aguarda que seja o presente projeto de lei recebido, analisado, discutido, votado e aprovado por esta augusta Casa Legislativa.


Cristiano Antonio Caetano Junho
Prefeito Municipal

EM BRANCO